



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR

### PROJETO DE LEI Nº 15/2024

*Dispõe sobre a autorização para criação de um “Albergue Municipal” no Município de Antonio Olinto/PR e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a criar o “Albergue Municipal”, em caráter de acolhimento provisório, para prestar apoio aos moradores do interior do município que irão consultar-se fora do município e que se deslocam no período da madrugada.

**Art. 2º** Poderá ser feito um cadastro prévio, para verificar a quantidade de pessoas usuárias deste serviço e quais são as demandas diárias.

**Art. 3º** O Albergue Municipal poderá funcionar somente no período noturno, onde os indivíduos serão acolhidos e terão direito à higiene pessoal.

**Art. 4º** O Albergue Municipal poderá ter um horário de entrada e um horário de saída, para manter a ordem do estabelecimento.

**Art. 5º** Poderá o executivo municipal regulamentar esta Lei, no intuito de definir e editar as normas do seu funcionamento.

**Art. 6º** Fica autorizada a compatibilização da presente Lei com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 5 de junho de 2024.



JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objeto autorizar a criação de um Albergue Municipal, para atendimentos aos moradores do interior do município que irão consultar-se fora do município e que se deslocam no período da madrugada.

A proposta é para tratar e gerenciar no melhor nível possível o atendimento a essa população. O Albergue Municipal funcionará como uma casa de passagem, pois terá o atendimento apenas no período noturno e ofertará às pessoas em situação de vulnerabilidade um local adequado para pernoitar, com direito à higiene pessoal.

Sabemos que atualmente em nosso município temos muitos moradores de comunidades distantes que saem por volta das 23 horas de sua casa para pegar o transporte na sede municipal às 3 horas da manhã para ir a outros municípios consultar-se.

Diante dessa difícil situação, o albergue municipal traria muitos benefícios, vez que essa parcela da população poderia alojar-se antecipadamente sem a necessidade de se deslocar tão cedo de suas casas.

Ademais, não raras vezes o retorno para Antônio Olinto é tardio, ficando em viagem por horas interruptas, causando cansaço excessivo para todos.

Ante o exposto, conto com a aprovação dos nobres pares.



JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI

Vereador